



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI Nº 4.047, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

Cria o Programa Amarelinha nas Escolas Municipais de Santa Luzia - MG.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Amarelinha nas Escolas Municipais, com intuito de desenvolver a consciência corporal, a capacidade de se equilibrar e saltar em um pé só.

Art. 2º As despesas da execução do Programa correrão por conta de voluntários e parcerias lavrados com entidades beneficentes e demais interessados, não gerando nenhum ônus para o Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Santa Luzia, 07 de janeiro de 2019.

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA  
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 08/01/19
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
<i>Carla</i>
SETOR DE PROTOCOLO